

Nesta Edição:

Comissão Mista aprova relatório da MPV 571 – Código Florestal.
CAS rejeita projeto dos trabalhadores do setor elétrico.

Comissão Mista aprova Relatório da MPV 571 – Código Florestal

Um acordo entre os membros da Comissão Mista da MPV 571/2012, durante a reunião desta quarta-feira, resultou na aprovação de emenda complementar ao parecer do relator, senador Luís Henrique (PMDB/SC). Essa redação, obtida por consenso, acrescentou e/ou modificou 19 dispositivos do texto base que havia sido aprovado em 12/07, passando, assim, a constar do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória que será apreciado pelos Plenários da Câmara e do Senado.

Dentre as alterações aprovadas, destacam-se:

- ✓ detalhamento dos dispositivos que estabelecem a delimitação de diferentes categorias de áreas de preservação permanente (APP), tais como nas faixas marginais dos cursos d'água, no entorno de reservatórios d'água artificiais, nas veredas (limitada à 50m a partir do espaço permanentemente brejoso) e várzeas (limitada àquela na faixa marginal do curso d'água);
- ✓ alteração no dispositivo que trata do cômputo das áreas de APP no cálculo do percentual de reserva legal, permitindo-o nas modalidades de cumprimento de regeneração, recomposição e compensação, e sem que se requeira aprovação do órgão ambiental competente;
- ✓ priorização de destinação dos recursos do pagamento por serviços ambientais à agricultura familiar;
- ✓ novas hipóteses para admissão de área rural consolidada nas margens dos cursos d'água, em particular, reduzindo as faixas marginais de recomposição para: (i) cinco metros nos rios de até dois metros de largura para propriedades de qualquer tamanho, (ii) 15 metros nos rios de até dez metros de largura para imóveis de quatro a 15 módulos fiscais; e (iii) de 20 a 100 metros nas propriedades com mais de 15 módulos fiscais, a ser definido no PRA estadual;
- ✓ inclusão das espécies frutíferas junto com as espécies lenhosas, perenes e de ciclo longo, tanto nativas quanto exóticas, para fins de recomposição de APP e de reserva legal;
- ✓ limitação da exigência de recomposição de APP a 25% da área da propriedade, somadas todas as áreas de APP, para imóveis de quatro a dez módulos fiscais, não situados em área de floresta na Amazônia Legal.

O esforço de negociação para se chegar a um acordo que fosse acatado pela unanimidade dos membros presentes tomou boa parte do dia. A negociação se concentrou nos pontos do texto e temas onde a discordância entre o governo e o setor do agronegócio era maior, em função da possibilidade de se vencer o prazo de eficácia da Medida Provisória sem que ela fosse votada pelo Congresso Nacional – o que traria ainda mais insegurança jurídica.

Dado o acordo unânime, os 28 destaques para votação em separado (DVS) ao relatório base, que ainda faltavam ser apreciados, foram considerados *inadmitidos*. Entre eles estavam os dois que foram apresentados pela senadora Ana Amélia (PP/RS), e que buscavam restituir ao texto da medida provisória os dispositivos que dão autonomia do município para disciplinar as APP em áreas urbanas (suprimidos pelo relator na versão do texto base aprovado em 12/07), mas com a ressalva de que será respeitado o

disposto nos planos de defesa civil. Essa ressalva foi sugerida pelo deputado Eduardo Sciarra (PSD/SP) nas emendas de nºs 152 e 157 propostas no início dos trabalhos da Comissão Mista. A CNI e a CBIC articularam junto a diversos parlamentares o apoio aos DVS da senadora; eles se mostraram sensíveis à preocupação do setor produtivo, porém, como o acordo impediu a votação dos DVS hoje, se comprometeram a apoiar as emendas do deputado Sciarra quando da votação do PLV nos plenários da Câmara e do Senado.

O PLV provavelmente será apreciado pelo plenário da Câmara dos Deputados por ocasião do esforço concentrado da próxima semana, dias 4 e 5 de setembro.

CAS rejeita projeto dos trabalhadores do setor elétrico

Hoje pela manhã, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou o parecer do relator, senador Cyro Miranda (PSDB/GO), manifestando-se pela rejeição do PLC 159/2010, que tem por finalidade ampliar a cobertura de acidentes aos empregados do setor de energia elétrica submetidos a condições de periculosidade.

O projeto acrescenta dispositivo à Lei que instituiu o salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, para estabelecer que, em qualquer hipótese, o empregado deve estar segurado, pelo empregador, contra acidentes pessoais.

A CNI tem posição divergente ao projeto, eis que os benefícios concedidos aos empregados do setor elétrico são os mesmos concedidos aos demais segurados, o que não pode ser diferente, ao contrário do que pretende a proposição em exame.

Os empregados que trabalham no setor de energia elétrica em condições de periculosidade já são contemplados com um adicional de 30% sobre o salário, que, incorpora-se a remuneração para o cálculo do benefício previdenciário decorrente de incapacidade laborativa a ser percebido.

Ressalte-se que o empregador já recolhe para a Previdência Social contribuição para o financiamento da aposentadoria por invalidez e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos do trabalho.

O senador Cyro Miranda (PSDB/GO), em seu parecer, sustentou que a proposta fere o princípio da isonomia ao conceder seguro adicional contra acidentes pessoais somente à categoria dos empregados no setor elétrico, em detrimento de todas as outras que também exercem atividades de risco.

Agora, o projeto será encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).